=LEI Nº 711, DE 08 DE MARÇO DE 1.979=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, autarquia vinculada à Secretária de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de Pontes neste Município, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Convênio para efeito de construção de duas pontes localizadas nas estradas denominadas de MAG- 30 e MAG-337/450, neste Município, nas quais o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE MARÇO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração